DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIX nº 1783 de 16 de janeiro de 2014

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1783 de 16/01/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA
Processo: 0413/2014 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Objeto: Aquisição de combustível.
Valor: R$ 2.620,20
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA
Processo: 0410/2014 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de combustível.
Valor: R$ 3.892,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O.1783 de 16/01/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade deLicitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Processo: 0018/2014 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Despesas com telefonia Fixa
Valor: R$ 75.000,00
Fundamentação: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/ 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 051/12**, celebrado com a empresa CENTRO MEDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA**,** aditivando o valor em R$ 7.000,00 (sete mil reais), a partir de 05 de dezembro de 2013.

Paty do Alferes, 05 de dezembro de 2013

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 126/2013 - SOSP

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.° 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.° 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.° 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.° 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n° 3776/2013 e a empresa vencedora HJ RODRIGUES MELO LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Sebastião Rener de Almeida, classificada no Pregão Presencial n° 126/2013, processo n° 5647/2013, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 16/12/13, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, para atender as necessidades do Município, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria De Obras e Serviços Públicos as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2013 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subseqüente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações desta ata e seus anexos;

2.2 – A cada necessidade, a Secretaria Requisitante providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.3 - O fornecedor deverá disponibilizar o produto prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

2.4 – A CONTRATANTE será responsável pela retirada do produto na sede da empresa vencedora.

2.5 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.7 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

2.8 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.9 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br) .

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 126/2013, Processo n° 5647/13, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 126/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais

pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, depois de efetivada a entrega do material, contra a apresentação da competente Nota Fiscal, na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-**1º Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-**2º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSO GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Aferes, 27 de dezembro de 2013.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresa vencedora:

HJ RODRIGUES MELO LTDA

Sebastião Rener de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 126/2013
DATA DA LICITAÇÃO: 01/01/2013
Nº DA COMPRA: 0904/2013
PROCESSO Nº 000/00005647/2013
DATA: 05/08/2013 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0810/2013
Nº do Registro: 0059/2013

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

H.J. RODRIGUES MELO LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 0301.002.0003.002 - MASSAALFÁLTICA - Massa asfáltica (concreto betuminoso usinado a quente).		TN	1500	225,000	337.500,00
				Total por Grupo:	**337.500,00**
				Total por Fornecedor:	**337.500,00**
				Total Geral:	**337.500,00**

Versão: 1.35 Página 1 de 1

DECRETO Nº 3.953 de 16 de Janeiro de 2014.

INSTITUI O PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL FRENTE À RECENTE CORRENTE LÍQUIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – 101/2000, no que se refere aos limites impostos para despesas com pessoal frente à receita corrente líquida;

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços públicos necessários aos atendimentos básicos da administração pública;

CONSIDERANDO que ao final do exercício de 2013 foi apurado percentual de gastos com pessoal superior ao permitido em lei;

D E C R E T A:

Art. 1º) – Fica instituído o **PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL FRENTE À RECENTE CORRENTE LÍQUIDA** no âmbito do Município de Paty do Alferes;

Art. 2º) – Caberá à Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas em conjunto com as Secretarias de Fazenda e de Planejamento e Gestão elaborar o levantamento de todos os dados necessários aos cortes das despesas de modo a adequar o percentual de gastos com pessoal em 49% (quarenta e nove por cento), no mínimo, em relação à receita corrente líquida até o mês de agosto de 2014, final do segundo quadrimestre de 2014, utilizando os critérios estabelecidos em lei, especialmente aqueles determinados pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Todos os relatórios e trabalhos referentes ao Programa deverão ser encaminhados por cópia para ciência da Consultoria Jurídica e apoio institucional no que couber bem como e obrigatoriamente à Controladoria Geral do Município para a fiscalização imposta por lei.

Art. 3º) – Os referidos relatórios deverão ser apresentados ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Decreto, com o diagnóstico encontrado e as recomendações, devendo levar em consideração a avaliação do percentual de gastos com pessoal em relação à corrente líquida no final de cada

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

quadrimestre de 2013 de modo a permitir a análise da evolução dos gastos bem como da receita e aplicação das medidas necessárias aos cortes de despesas na comparação com a evolução do exercício de 2014 levando-se em consideração eventuais aberturas de vagas para suprir a carência dos serviços da administração pública, reajustes salariais e revisões previstas em lei bem como valores pagos a título de progressão e promoção nos termos da Lei 1.520/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de Janeiro de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.952 de 16 de Janeiro de 2014.

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA PAI PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO O PARECER DA COMISSÃO DE ELEBORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO nomeada pela Portaria nº 012/2014 – G.P., em unanimidade de seus membros atestando que as inscrições superaram as expectativas do Poder Executivo sobrecarregando a execução dos trabalhos para elaboração, aplicação e fiscalização dos mesmos;

CONSIDERANDO que o dimensionamento da Equipe para execução de trabalhos em processo seletivo deve dimensionar o quantitativo de modo a formar conceitos de garantia de isenção total e isonomia que o Poder Executivo deve ter para com os cidadãos;

CONSIDERANDO que até o fechamento das inscrições já constava registro de mais de 500 inscrições;

CONSIDERANDO que a qualquer tempo pode e deve o Poder Executivo tomar medidas de modo a permitir o total e perfeito equilíbrio de suas ações principalmente no que diz respeito às revisões dos atos;

DECRETA

Art. 1º) – Fica suspenso o Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Programa **PAI – PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL,** cuja prova estava anteriormente prevista para o dia 19 de Janeiro de 2014;

Art. 2º) – Nova data para realização das provas será fixada e divulgada assim como republicado o Edital contendo todas as orientações e instruções do referido Processo Seletivo bem como o conteúdo programático que será utilizado na elaboração das provas;

Art. 3º) – Fica determinada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos a abertura de processo específico para contratação de empresa apta à realização do processo seletivo na forma da lei;

Art. 4º) – As inscrições realizadas até a data de 15 de Janeiro de 2014 deverão ser consideradas pela Prefeitura de Paty do Alferes e pela empresa a ser contratada com abertura de prazo a todos os interessados para conhecimento e adequação do novo Edital quando então deverão assinar Declaração de Ratificação de Inscrição a ser divulgada oportunamente;

Art. 5º) – Pelo princípio de continuidade determinar à Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos, à luz do TAC celebrado com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro proceda à contratação temporária dos profissionais necessários ao cumprimento do Projeto PAI – PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL preenchendo os cargos vagos, nos termos da Lei 2011 de 19 de dezembro de 2013 e prorrogando os contratos porventura em vigência a fim de que haja consolidação da Equipe do Programa, em fase de transição da sede até que se realize o novo Processo Seletivo.

Art 6º) – Dê-se ciência ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Promotor com atuação na Comarca de Paty do Alferes bem como ao Juiz da Vara Única da Comarca de Paty do Alferes.

Art. 7º) – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 8º) – Fica mantida a nomeação dos membros da Portaria nº 012/2014 – GP para acompanhamento de todo o processo até a contratação da empresa responsável pela elaboração do Processo Seletivo.

ARt. 9º) – Este Decreto entra em vigor, revogadas as disposições em contrário e, em especial o EDITAL nº 01/2014, ratificadas, apenas, as inscrições realizadas para o Processo Seletivo até a data de 15/01/2014.

Paty do Alferes, 16 de Janeiro de 2014.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

NOTA OFICIAL

ADIAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

COMUNICAMOS à população de Paty do Alferes e a todos os interessados, em especial aqueles que fizeram inscrição para o **PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2014** para preenchimento de vagas do **PROGRAMA PAI – PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** que:

01. A prova que seria anteriormente realizada no domingo, dia 19 de Janeiro de 2014 foi adiada e nova data será fixada e divulgada amplamente;

02. As inscrições realizadas até a data de 15 de Janeiro de 2014 serão validadas e todos os interessados serão comunicados para conhecimento do novo Edital que será elaborado por Empresa a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, contendo, inclusive, o Conteúdo Programático relativo ao Processo Seletivo.

03. Tal adiamento foi determinado a fim de que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes possa rever e dimensionar o quantitativo da Equipe necessária para a execução dos trabalhos do processo seletivo em todas as fases.

04. Para os interessados que se inscreveram até a data de 15 de Janeiro de 2014 haverá uma Declaração de Ratificação de Inscrição quando todos terão acesso ao novo Edital e às regras suplementares.

05. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura de Paty do Alferes: **www.patydoalferes.rj.gov.br**

Paty do Alferes, 16 de Janeiro de 2014.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 016/2014 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 057/2014 de 03/01/2014;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS** referente aos períodos 2008/2013 e 2013/2018 a servidora **NILMA VIEIRA MACEDO,** matrícula nº 236/01, PROF. A IV PADRÃO 8. Lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 03/02/2014 à 02/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de janeiro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 017/2014 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 9656/2013 de 27/12/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **ELIANE APARECIDA DE SOUZA REIMÃO RIOS,** matrícula nº 069/01, PROF. A PADRÃO 10. Lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 03/02/2014 à 03/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de janeiro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO LICITAÇÃO

PREGÃO 002/2014 – SE

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.
Data e Local: 30 de Janeiro de 2014, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.° 35 – Centro, nesta cidade.
PREÇO EDITAL: R$ 14,00 (QUATORZE REAIS).
Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 15 de janeiro de 2014.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO LICITAÇÃO

PREGÃO 004/2014 – SE

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AO ALMOXARIFADO DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Data e Local: 31 de Janeiro de 2014, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.° 35 – Centro, nesta cidade.
PREÇO EDITAL: R$ 10,00 (DEZ REAIS).
Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 15 de janeiro de 2014.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO LICITAÇÃO

PREGÃO 006/2014 – SE

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS, CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) E INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA.
Data e Local: 29 de Janeiro de 2014, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.° 35 – Centro, nesta cidade.
PREÇO EDITAL: R$ 18,00 (DEZOITO REAIS).
Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 15 de janeiro de 2014.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE SAUDE

PORTARIA Nº 1423/2013 GP DE 31/12/2013 GP

NOME: EDUARDO RIBEIRINHA PORTELLA
MATR. 3300/04
CARGO: DENTISTA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/01/2014 À 31/03/2014

NOME: ISABEL CRISTINA BARBOSA RIBEIRO
MATR. 3301/04
CARGO: DENTISTA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/01/2014 À 31/03/2014

NOME: SHEILA BATALHA FERREIRA
MATR. 3303/04
CARGO: DENTISTA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/01/2014 À 31/03/2014

NOME: LIRTON JOSE ARAUJO DE SOUZA
MATR. 3304/04
CARGO: DENTISTA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/01/2014 À 31/03/2014

NOME: KARLLA LISBOA SIMONIS
MATR. 3304/04
CARGO: ENFERMEIRO DO ESF
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01/01/2014 À 31/03/2014

COMUNICADO LICITAÇÃO

PREGÃO 001/2014
Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP).
Data e Local: 30 de Janeiro de 2014, às 16:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.° 35 – Centro, nesta cidade.
PREÇO EDITAL: R$ 10,00 (DEZ REAIS).
Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 15 de janeiro de 2014.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS